

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 815/83

De 08 de novembro de 1983

Projeto de Lei nº 11/83

de 29 de setembro de 1983

Autoriza a Concessão de subvenções, auxílios e outras contribuições no exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Tombos decretou e eu, Prefeito Municipal de Tombos sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a dispendar no exercício de 1984, com subvenções, auxílios e outras contribuições de caráter social, econômico e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM-	30.000,00
- À Associação Mineira dos Municípios - AMM -	5.000,00
- À Associação Brasileira dos Municípios	5.000,00
- À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-	2.000.000,00
- Ao Sindicato Rural de Tombos	12.000,00
- Escola Municipal Embrozina dos Reis Figueira	12.000,00
- Escola Municipal Boaventura Dias Meira	12.000,00
- Escola Estadual Emílio Soares	12.000,00
- Escola Estadual Mariete Gueríglia Bravo	12.000,00
- Escola Estadual Olívia Quintão	12.000,00
- Escola Estadual Antonia Martins de Barros	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda do Banco	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda das Oliveiras	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda Mira Serra	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda São Lourenço	12.000,00
- Escola Estadual Savina Lezeroni	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda do Sertão	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda do Batatal	12.000,00
- Escola Estadual Serra dos Quintinos	12.000,00
- Escola Estadual Fazendas das Taboas	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda do Gavião	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda Córrego dos Pereiras	12.000,00
- Escola Estadual Chave Santa Rosa	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda Santo Antonio	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda da Serra	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda do Limoeiro	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda da Cascata	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda de Serra Queimada	12.000,00
- Escola Estadual Fazenda da Cachoeira	12.000,00

- cont -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- cont -

- 2 Campanha Nacional de Alimentação Escolar	200.000,00
- 2 Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	240.000,00
- 4o Tombense Futebol Clube - TFC -	180.000,00
- 2 Sociedade Carnavalesca Não Venhas Assim	30.000,00
- 2 Sociedade Carnavalesca Branca Roseira	30.000,00
- 2 Sociedade Carnavalesca Crescendo no Samba	30.000,00
- 2 Sociedade Carnavalesca Capanginhos da Beira Rio	30.000,00
- 2 Sociedade Carnavalesca Unidos do Quebra-Copo	30.000,00
- 4o Bai Pintadinho	10.000,00
- 4o Hospital Abrigo João Viana - Campos -	20.000,00
- Ho Hospital São Sebastião - Tombos -	20.000,00
- As Obras Sociais Imaculada Conceição - OSIC -	12.000,00

Art. 2º- Revogada a disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1984
Prefeitura Municipal de Tombos, 29, de *Ateu* de 1983.-

Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
Prefeito Municipal.

Marco Aurélio M. B. Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL